



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
029 / 2017
PREGÃO
PRESENCIAL
20 / 12 / 2017
10:00 hs



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro Substituto: Douglas Henrique Costa da Silveira e equipe de apoio: Paola Barbieri Vieira, Valéria da Conceição dos Santos, Bruno de Almeida Belo, Joel Francisco Moreira, Joyce Pereira Feijó e Pricila Costa Barbosa Barros, designados pela **Portaria n.º. 3904 de 17 de novembro de 2017** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **20/12/2017, às 10:00 horas**, no **CEID – Centro de Interatividade Didital**, localizado na rua Coronel Moreira da Silva, N.º 232, Centro, Mangaratiba-RJ 23.860-000. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar;

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe;

1.4 - **A presente licitação contém cota de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/14.**

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO (JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ LOCAL), objetivando à divulgação dos atos oficiais do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, **pelo período de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital.

2.2 – As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 09 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: pregao@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.



3.2 – Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

5 – DA VALIDADE DO PREGÃO.

5.1 – Os valores ofertados por força deste instrumento terão validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2 - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.



7.2 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO Nº **029/2017**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PREÇOS Nº **029/2017**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e a declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XII).

7.4 - A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7 - Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 - O ENVELOPE "B" conterà os documentos especificados no item 9.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na



conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 – Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão e do Processo Administrativo;

8.1.2 – Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 – As especificação constantes de cada produto;

8.1.4 – Especificação da validade dos produtos;

8.1.5 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.2 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.3 – Caso venha verificar qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos o registro efetuado por extenso.

8.4 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.
- b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



8.5 - Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido na pesquisa mercadológica, ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.6 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente num prazo de 3 (três) dias úteis após a adjudicação apresentar proposta readequada contendo a composição de todos os custos unitários.

9 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

a.1) carteira de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Regularidade Fiscal/Trabalhista:

9.1.2.3 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

b) Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

9.1.3.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



9.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;
- b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de MANGARATIBA esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo, cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

10.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o Menor Preço unitário, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme termo de referencia Anexo I:

10.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.6 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.7 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.



10.8 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.7, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.9 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.10 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 10.7, 10.9 e 10.10, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.12 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.13 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.15 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.16 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.17 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.19 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.20 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.22 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.



10.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.25 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.26 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.27 - **Conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, considerando o fato que o jornal diário de circulação regional/local é pertinente a contratação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma para o item de nº 02 SOMENTE irão participar as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), portanto o julgamento para este item obedecerá às regras inerentes a lei preteritamente mencionadas.**

11 – DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: pregão@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;

11.2 - O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis

11.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Suprimentos, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

11.4. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

11.5 - Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

11.6 - Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

11.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;



11.8 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via publicação no mesmo meio de comunicação anteriormente utilizado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

12 – DO RECURSO

12.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO

14.1 – O prazo de validade do Pregão será pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação.

15 – DAS CONTRATAÇÕES

15.1 – Os fornecedores de bens incluídos no Pregão estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

15.2 – É facultado a secretaria ordenadora/gestora, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, solicitar ao Pregoeiro a convocação dos licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

16 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisição da Secretaria de Comunicação, nos termos do **Anexo I**, deste edital.

16.2 – A entrega deverá ser efetuada até as 14 horas do dia da publicação, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato, devendo o objetos ser entregues nos seguintes locais indicados nos termos do **Anexo I**, do presente edital.

16.3 - Considerando a mudança do endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a mudança de endereço da entrega do o objeto mediante comunicação formal do gestor do contrato. A CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato para efetivar troca de endereço de local da entrega.

16.4 - O prazo de duração da presente aquisição será pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura do instrumento pertinente ou outro o qual o substitua.



16.5 – O material, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

16.6 – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

16.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Cetidão de Regularidade Fiscal Federal. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

17.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

17.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

17.5 - Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, devendo ser licitado na modalidade Pregão Presencial. E embora a quantidade seja predeterminada, a administração não se obriga a contratar sua totalidade, pois se trata de mera estimativa, levando-se em consideração o consumo médio do período de 01/2014 a 12/2016. O pagamento do respectivo serviço ocorrerá mensalmente após a efetiva medição (contabilização) das matérias publicadas de acordo com a memória de cálculo constante na alínea "c" do item 1.2 deste Termo de referência.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

- **Secretaria de Comunicação:**



22.01.04.122.0059.2.007.3.3.90.39.00.00.0100

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

19.2 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

19.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

19.4.1 – Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

19.4.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

19.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4.4 – A aplicação da sanção prevista no subitem 19.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 19.4.2 e 19.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.4, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

19.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência do órgão licitante em atendimento ao órgão requisitante.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 do Decreto Municipal n.º 1.184/2006 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



20.1.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.6 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Adjunta de Suprimentos, Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 - Centro - Mangaratiba ou pelo endereço eletrônico: pregao@mangaratiba.rj.gov.br.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- L) Anexo XII – Declaração de elaboração independente de proposta.

Mangaratiba/RJ, em 07 de Dezembro de 2017.

Luis Alberto Marques Kede
Secretário Adjunto de Suprimentos
Port.: 0685/17



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EMPRESA JORNALÍSTICA: 1744/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/LOCAL, para divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.
02	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/LOCAL NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO.

1.1. ITEM 01 - Será considerado jornal de grande circulação o veículo com circulação média diária de no mínimo 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Rio de Janeiro, no período de segunda a sexta-feira, considerando-se a análise de relatórios do Instituto de Verificação de Circulação – IVC e da ANJ – Associação Nacional de Jornais, dos principais jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	VEÍCULO	CIDADE	TIRAGEM MÉDIA	PERÍODO
269	EXTRA	RIO DE JANEIRO	127.830	DIÁRIA
294	LANCE!	RIO DE JANEIRO	62.675	DIÁRIA
312	O GLOBO	RIO DE JANEIRO	333.860	DIÁRIA
492	O DIA	RIO DE JANEIRO	40.621	DIÁRIA
898	MEIA HORA	RIO DE JANEIRO	114.036	DIÁRIA
924	EXPRESSO DA INFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO	56.362	DIÁRIA

1.2. ITEM 02 - Será considerado jornal diário de circulação regional/local o veículo com circulação



diária obrigatoriamente no Município de Mangaratiba e no mínimo em mais 02 (dois) Municípios na região.

Observações:

a) Para os fins de estimativa de preço unitário deverá ser considerado como padrão de **unidade** a publicação por centímetro quadrado por coluna (cm²/col), e a largura mínima referente a 2 colunas será de 5,0cm.

b) A quantidade global foi obtida considerando-se a estimativa de 100 (cem) publicações e republicações (remarcação) para todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses. Será considerado o tamanho médio de cada publicação para fins de estimativa o de 9,6cm/a x 5,0cm/l (aprox. 2 colunas), totalizando 10,00 cm/col, calculada a partir dos dados referentes ao período de 01/2014 a 12/2016.

c) Memória de Cálculo:

ITEM 01: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: 2 col x 5,00cm = 10,00cm x **100pub**

ITEM 02: JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/LOCAL: 2 col x 5,00cm = 10,00cm x **100pub**

d) Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, devendo ser licitado na modalidade Pregão Presencial. E Embora a quantidade seja predeterminada, a administração não se obriga a contratar sua totalidade, pois se trata de mera estimativa, levando-se em consideração o consumo médio do período do exercício de 2016. O pagamento do respectivo serviço ocorrerá mensalmente após a efetiva medição (contabilização) das matérias publicadas de acordo com a memória de cálculo constante na alínea “c” do item 1.2 deste Termo de referência.

e) Somente serão efetivamente pagos, os serviços devidamente prestados e comprovados pelo fiscal do contrato, conforme item 7.0 deste Termo de Referência.

f) Destacando que o meio em formato digital deve possuir obrigatoriamente, versão eletrônica acessível por meio da rede municipal de computadores (internet), cujas edições possuam atualização regular, para consulta ao site com finalidade da não violação do princípio da publicidade alicerçado no art. 37, *Caput*, da CRFB/88.



2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A futura contratação visa efetivar o Princípio da Publicidade dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1184/06 e Decreto Municipal nº. 1504/07.

2.2. Vale ressaltar que a respectiva contratação também visa atender as recomendações contidas no Processo nº 230.030-3/2014 da Coordenadoria Estadual de Auditoria do TCE/RJ.

2.3. Ainda assim, é de suma importância, para as contratações públicas, a ampla publicidade de seus editais, como assim preconiza o Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal 10.520/02, valorizando o Princípio da Competitividade, criando oportunidade de participação às mais diversas empresas do ramo.

2.4. As quantidades apresentadas são meramente estimativas, tendo em vista o levantamento realizado nos últimos 3 (três) anos, como se vê no ofício encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação.

3.0 EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A matéria a publicar será em texto corrido, precedido do Brasão do Município, sem fotos ou outras figuras.

3.2 A matéria será encaminhada para publicação até às 16 (dezesseis) horas, por correio eletrônico ou fac-símile, devendo ser publicada no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria ou em data determinada pelo fiscal do contrato.

3.3 Caso os meios de envio não funcionem, a Contratada deverá retirar as matérias na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Robert Simões nº 92, centro, Mangaratiba, através de portador credenciado, **no mesmo dia da solicitação.**

3.4 Será de responsabilidade da contratada a conferência da publicação com o texto da matéria enviada.

3.5 Incorreções na publicação implicarão na obrigatoriedade de republicação de todo o texto original, com as correções necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

3.6 A contratada deverá entregar **diretamente** na Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Praça Robert Simões nº 92, centro, Mangaratiba, cópia do jornal contendo a(s) matéria(s), em quantidade correspondente ao número de publicação(ões) veiculada(s) na edição mais uma.



3.6.1 *A entrega deverá ser feita até às 14 horas do dia da publicação;*

3.7 Não serão aceitas publicações nos cadernos de classificados ou esportes.

3.8 Não serão aceitas publicações em jornais caracterizados por linguagem vulgar ou imoral.

4.0 SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS DA ARREMATANTE:

A. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, ata de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto;

B. Declaração da própria arrematante informando:

B.1 cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

B.2 que possuirá, na data de assinatura da ata, instalações e estrutura de suporte para troca de informações (falada, escrita, por correio eletrônico e por fac-símile) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

C. Em se tratando de Jornal de Grande Circulação, deverá apresentar documento do Instituto de Verificação de Circulação - IVC – expedido até 90 dias antes da data marcada para o pregão, comprovando sua circulação média diária de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Rio de Janeiro, no período de segunda a sexta-feira.

C.1. No caso de jornal não inscrito no IVC ou de circulação regional/local, a arrematante deverá comprovar sua produção gráfica, bem como sua circulação, em até dois meses anteriores ao da licitação.

OBSERVAÇÕES:

1- Os documentos elencados neste subitem poderão ser sujeitos à comprovação pela Comissão Permanente de Licitações mediante visita técnica às dependências da arrematante e consulta às



entidades competentes.

2- Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

4.2. *ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:*

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o cm²/col, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

A. As licitantes deverão indicar, expressamente, em suas propostas, o tamanho cotado para a matéria, caso seja diverso do mínimo exigido de duas colunas de largura (5,00 cm).

B. Propostas comerciais de veículos de grande circulação com circulação média diária no Estado do Rio de Janeiro **inferior** a 30.000 (trinta mil) exemplares para o período de segunda a sexta- feira e veículos regionais/locais **que não comprovarem circulação nos municípios elencados no item 1.2,** não serão considerados.

C. A contratação ocorrerá pelo regime de empreitada por preço unitário: cm/col de altura.

D. O valor apresentado, deverá estar incluso todos os custos com tributos, impostos e entregas (transporte até o local).

5.0. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:*

A contratada deverá, ainda:

A. Assumir, objetivamente, inteira **responsabilidade civil e administrativa** pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra **acidentes de trabalho**, bem como de indenizar todo e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas



judiciais e honorários advocatícios.

- B. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- C. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- D. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- E. Elaborar **Relatório Mensal sobre os serviços realizados**, todos a serem assinados, também pelo Fiscal do Contrato, relatando os serviços realizados.

6.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência terá o período de 12 (doze) meses.

7.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A. A Fiscalização dos serviços será exercida pela **Secretaria Municipal de Comunicação**.
- B. O Fiscal de Contrato será designado pelo Secretário Municipal de Comunicação (Gestor do Contrato), por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias contados da celebração do contrato, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Municipal nº. 3293/14.
- C. A Fiscalização deverá:
 - emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal dos Serviços Realizados, que conterá, no mínimo, informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), quantidade de publicações realizadas, informação sobre o cumprimento dos prazos;
 - atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela Contratada.

8. REAJUSTE:



8.1. O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data limite para a apresentação das propostas, adotando-se para tanto a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o período.

8.2. A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

8.3. O pedido deverá ser dirigido à fiscalização e ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

8.4. O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a concessão -do mesmo, nos termos dos subitens “8.1” e “8.2”.

8.5. A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. *A despesa decorrente da realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, natureza de despesa 3.3.90.39.*

10.0. DO PAGAMENTO

A. O pagamento à Contratada, por matérias efetiva e corretamente publicadas, será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, conforme art. 40, inciso XIV, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela fiscalização da contratante, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, acompanhada de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela fiscalização.

B. Fica a contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

11.0. PENALIDADES:

11.1. **No caso de inexecução contratual (total ou parcial) poderão ser aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.**



12.0. *FONTES DE PESQUISA:*

- 12.1. Site: www.ivc.org.br
www.anj.org.br
www.mprj.mp.br
www.trt1.jus.br
www.cnmp.gov.br

Mangaratiba/RJ, 23 de Outubro de 2017.

Elaborado por:

Aprovado por



ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	OBJETO	V. UNIT (CM/CO L) ALTUR A	QUANT.	VALOR TOTAL para 12 MESES
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.	R\$	1000 CM	R\$
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL REGIONAL/LOCAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.	R\$	1000 CM	R\$



PESQUISA DE MERCADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1744/2017

Assunto: Jornal de Grande Circulação

Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação

Mangaratiba, 13 de Novembro de 2017.

MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS.	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.	unid.	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
2	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/LOCAL NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO. (EXCLUSIVO ME e EPP)	unid.	1.000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 85.000,00	
OITENTA E CINCO MIL REAIS					



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial N.º 029/2017**, referente ao **Processo Administrativo N.º 1744/17**, apresento-lhe as Propostas para a Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO (JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/LOCAL) AMBAS NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO, objetivando à divulgação dos atos oficiais do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, **pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o para cada item fornecido do Anexo I.

Item	Unidade de Med.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	CM/COL	1000	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.			
02	CM/COL	1000	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL REGIONAL/LOCAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL. (EXCLUSIVO EPP e ME).			
(Valor por extenso e numeral)						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

- 3) **Informações Complementares:**



a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2017** referente ao **Processo Administrativo N.º 1744/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2017** referente ao **Processo Administrativo Nº 1744/2017**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2017** referente ao **Processo Administrativo N° 1744/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial N° 029/2017.

-, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:
- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
 - Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
 - Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
 - Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
 - Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2017** referente ao **Processo Administrativo Nº 1744/2017**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2017** referente ao **Processo Administrativo Nº 1744/2017**,
declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital
supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Ofício: xxxx/2017

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2017.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do Pregão Presencial nº. 029/2017, realizado no dia XX/XX/2017, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	QUANT	UNIDADE

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os SERVIÇOS deverão ser prestados igualmente como consta no Edital e seus Anexos, obedecendo-se aos critérios editalícios;



- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 17 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA - RJ. - CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria _____.

Nome do Requisitante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1744/2017, PP – 029/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em serviços de publicação (JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ LOCAL), objetivando a divulgação dos atos do Município, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Comunicação, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Comunicação**, senhor Alex da Mata Barros, **brasileiro, administrador, casada, portador da CNH 002.243.265-45, CPF 016.839.407-33**, doravante denominada CONTRATANTE e _____ sede na _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representado por Sr(a) _____, (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar a presente avença, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1744/2017** concernente a **LICITAÇÃO Nº 029/2017** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá nos termos da Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 1.184/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada **EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO (JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ LOCAL) AMBAS EM FORMATO DIGITAL E IMPRESSO**, objetivando a divulgação dos atos oficiais do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, **pelo período de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital independente de sua transcrição.

Item	Unidade de Med.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	CM/COL	1000	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO.			
02	CM/COL	1000	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL REGIONAL/LOCAL NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO.			
(Valor por extenso e numeral)						



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento (no que couber) que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, II, da Lei nº 8.666/93 (no que couber), desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- Exercer a fiscalização do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- O GESTOR do presente contrato será o **Secretário Municipal de Comunicação**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e outros.
- Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

22.01.04.122.0059.2.007.3.3.90.39.00.00.0100

Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, devendo ser licitado na modalidade Pregão Presencial. E Embora a quantidade seja predeterminada, a administração não se obriga a contratar sua totalidade, pois se trata de mera estimativa, levando-se em consideração o consumo médio do período de 01/2014 a 12/2016. O pagamento do respectivo serviço ocorrerá mensalmente após a efetiva medição (contabilização) das matérias publicadas de acordo com a memória de cálculo constante na alínea "c" do item 1.2 deste Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

A entrega deverá ser feita até às 14 horas do dia da publicação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à PMM sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um



desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento do respectivo serviço ocorrerá mensalmente após a efetiva medição (contabilização) das matérias publicadas de acordo com a memória de cálculo constante na alínea "c" do item 1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos moldes do termo de referência. Nos casos omissos serão aplicados as seguintes Penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA através do Secretário Municipal de **Comunicação**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba/RJ, em de de 2017.

Secretaria Municipal de Comunicação

Empresa XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° XXX/2017.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 7.3 do Edital de Pregão Presencial n° XXX/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° XXX/2017 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° XXX/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)